



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 172/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE DISCENTES PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/CAPES/UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso no **Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo**, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – **Parfor Equidade**, oferta especial, modalidade presencial, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes/MEC, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1. O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) gerido pela Capes, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014: “implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial”.

1.2. O Programa Parfor Equidade se articula com a seguinte legislação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial – Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
modalidade de ensino.

1.3. O Programa Parfor Equidade tem como objetivos:

- a) oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdo e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- b) formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c) fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo do Programa, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;
- d) estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UESB, INTEGRANTE DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/EQUIDADE

2.1. O Curso de Educação do Campo da Uesb/Capes/Parfor Equidade é um curso de Segunda Licenciatura e, portanto, destina-se a pessoas que atendam aos perfis definidos no **subitem 2.5 do presente Edital e que sejam portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura** devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

2.2. O Curso de Educação do Campo da Uesb apresenta as seguintes características:

- a) **Nome do curso:** Licenciatura em Educação do Campo;
- b) **Tipo de curso:** Segunda Licenciatura;
- c) **Duração:** 05 (cinco) semestres letivos;
- d) **Previsão de início e término:** início no período letivo 2024.2 e término em 2026.2;
- e) **Carga horária total:** 1.110 (um mil, cento e dez) horas;
- f) **Vagas:** 80 (oitenta);



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) **Modalidade:** presencial;
- h) **Municípios de oferta:** Itapetinga e Vitória da Conquista (40 vagas por município);
- i) **Grau/título a ser conferido:** Licenciado em Educação do Campo.

2.3. O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo da Uesb encontra-se regulamentado pela Resolução Consepe nº 71/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de dezembro de 2023, que estabelece os núcleos formativos, componentes curriculares e cargas horárias indicadas no Quadro I.

Quadro I: Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo: componentes curriculares e carga horária:

Componente Curricular	Carga Horária
Capital, Trabalho e Educação	45 h
Movimentos Sociais e Educação Popular	45 h
Fundamentos Teórico-Metodológicos da Educação do Campo	45 h
Gestão e Políticas Educacionais do Campo	45 h
Questão Agrária Brasileira	45 h
Diálogos Educacionais	75 h
Pesquisa Orientada	45 h
Meio Ambiente, Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável	45 h
Processos Educativos em Classes Multisseriadas	45 h
Estágio Supervisionado I – Educação do Campo	90 h
Educação e Relações Étnico-Raciais	45 h
Multiletramentos	45 h
Manejo de Produção	45 h
Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos	45 h
Educação Especial e Inclusiva	45 h
Estágio Supervisionado II – Educação do Campo	90 h
Libras	45 h
Musicalidade e Pedagogias Ancestrais	45 h
Estágio Supervisionado III – Educação do Campo	45 h
Epistemologias e Metodologias Decoloniais	45 h
Monografia	45 h
Optativa	45 h
Carga Horária Total	1.110 h
(*) Optativas:	
Saúde da Terra e das Comunidades	45 h
Tecnologias de Informação e Comunicação	45 h
Educação do Campo e Etnomatemática	45 h
Sistemas Agroflorestais	45 h

2.4. Em atendimento ao resultado do Edital Capes nº 23/2023, serão disponibilizadas **80**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(oitenta) vagas para o Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo, a serem ofertadas nos *campi* da Uesb dos municípios de Itapetinga (40 vagas) e Vitória da Conquista (40 vagas).

2.5. As vagas serão ofertadas em sistema de reserva de vagas específicas, visando atingir os seguintes públicos-alvos:

I. **Perfil I (Docentes):** 56 (cinquenta e seis) vagas, sendo 28 (vinte e oito) para o *campus* de Itapetinga e 28 (vinte e oito) para o *campus* de Vitória da Conquista, destinadas a pessoas portadoras de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura, nos termos do **subitem 2.1 do presente Edital**, e que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- a) professores/as da educação básica e/ ou das redes de formação por alternância que atuem na área de “educação do campo”;
- b) professores/as da educação básica: camponeses, indígenas ou quilombolas;
- c) professores/as que estejam em atuação na docência em escolas públicas que tenham alunos/as do campo matriculados na educação básica;

II. **Perfil II (Demanda Social):** 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 12 (doze) para o *campus* de Itapetinga e 12 (doze) para o *campus* de Vitória da Conquista, destinadas a pessoas portadoras de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura, nos termos do **subitem 2.1 do presente Edital**, e que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- a) profissionais da educação, que não estejam na atividade docente, mas atuem na gestão de escolas do campo (diretores, coordenadores, secretários);
- b) pessoas pretas e pardas e pertencentes às populações do campo;
- c) membros de movimentos sociais em defesa dos direitos das populações do campo.

2.5.1. No caso de vagas não preenchidas em qualquer dos dois perfis, as mesmas serão remanejadas para o outro perfil, no mesmo *campus*, obedecendo a ordem de classificação.

2.5.2. No caso de vagas não preenchidas em qualquer dos *campi*, após a adoção dos procedimentos indicados no subitem anterior, as mesmas serão remanejadas para o outro *campus*, inicialmente para o mesmo perfil, ou, persistindo a ocorrência de vagas



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

não preenchidas, para o outro perfil, obedecendo a ordem de classificação.

2.6. O curso será realizado na modalidade presencial, em períodos de alternância (tempo-universidade e tempo-comunidade), com encontros presenciais quinzenalmente, às sextas-feiras (noturno) e sábados (matutino e vespertino).

2.7. A Uesb não se responsabilizará por despesas ou logística necessárias para deslocamento e permanência dos discentes no município de Itapetinga ou de Vitória da Conquista nas datas de realização das atividades do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de acesso ao curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo da Uesb estarão abertas no período **de 01 de julho até às 23h59 do dia 14 de julho de 2024**.

3.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital implica a admissão de conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo.

3.3.1. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados no presente Edital.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas mediante envio de Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo I** do presente instrumento ([link em https://docs.google.com/document/d/1WbwDkFHF2kv2_98Ai8ndHZK8HGGKiKeH-/edit?usp=sharing&oid=103794680640078573997&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1WbwDkFHF2kv2_98Ai8ndHZK8HGGKiKeH-/edit?usp=sharing&oid=103794680640078573997&rtpof=true&sd=true)), e documentação exigida nos subitens 3.11, 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3 e 3.11.4, para o *e-mail*: ledoc.uesb@gmail.com.

3.5. Além do formulário de inscrição (**Anexo I**) e dos documentos exigidos nos subitens 3.11, 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3 e 3.11.4, o candidato deverá anexar a Carta de Intenção, conforme modelo disponível no **Anexo II** do presente Edital, no mesmo *e-mail* e no formato PDF.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.6. O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), não cabendo reclamações posteriores, sendo considerada válida a última inscrição realizada, desde que todos os documentos exigidos, observando os **subitens 3.4 e 3.5**, estejam anexados ao *e-mail*.

3.7. No *e-mail* de inscrição, no campo “Assunto”, o/a candidato/a deverá colocar nome completo e número do CPF (Ex: Maria Vitória Souza – 635.438.284-20).

3.8. Ao enviar a inscrição por *e-mail*, todos os documentos exigidos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

3.9. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

3.10. A Uesb não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3.11. Os/As candidatos/as às vagas do curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo, ao se inscreverem, deverão enviar por *e-mail* os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo I** e *link*: https://docs.google.com/document/d/1WbwDkFHf2kv2_98Ai8ndHZK8HGGKiKeH-/edit?usp=sharing&oid=103794680640078573997&rtpof=true&sd=true, devidamente preenchido e convertido para o formato *.pdf;
- b) cópia de Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, Licenciatura Plena, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- c) cópia de Histórico Escolar correspondente ao curso referido na alínea anterior;
- d) cópia de Carteira de Identidade;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) cópia do currículo preenchido e cadastrado na Plataforma Freire, endereço: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- h) Carta de Intenção, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital;

3.11.1 No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil I (Docentes), que se enquadrem na alínea “a”, “b” ou “c”, **inciso I, subitem 2.5 deste Edital**, o candidato também deverá



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**, documento que comprove atuação na docência da educação básica em instituições escolares públicas (Declaração emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual ou pela Direção da instituição escolar, conforme modelo disponível no **Anexo III deste Edital**).

3.11.2. No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil I (Docentes), que se enquadrem na alínea “b” (“professores/as da educação básica: camponeses, indígenas ou quilombolas”), inciso I, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, e do subitem 3.11.1, **obrigatoriamente**, Declaração comprobatória de pertencimento étnico, conforme modelo disponível no **Anexo IV deste Edital**.

3.11.3. No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil II (Demanda Social), que se enquadrem nas alíneas “a” (“profissionais da educação, que não estejam na atividade docente, mas atuem na gestão de escolas do campo – diretores, coordenadores, secretários”), inciso II, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**, Declaração emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual ou pela Direção da instituição escolar, conforme modelo disponível no **Anexo III deste Edital**.

3.11.4. No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil II (Demanda Social), que se enquadrem nas alíneas “b” (“pessoas pretas e pardas e pertencentes às populações do campo”), inciso II, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**, Declaração comprobatória de pertencimento étnico, conforme modelo disponível no **Anexo IV deste Edital**.

3.11.5. No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil II (Demanda Social), que se enquadrem nas alíneas “c” (“membros de movimentos sociais em defesa dos direitos das populações do campo”), inciso II, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**, comprovação de participação em atividade comunitária (como liderança, conselheiro, suplente ou outra forma de participação).

3.12. A Carta de Intenção, documento de inscrição referido na alínea “h” do subitem 3.11 deste Edital, deverá ser redigida pelo(a) candidato(a), com base no modelo e orientações



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

apresentados no **Anexo II** do presente instrumento, e poderá ser apresentada em dois formatos, conforme opção do(a) candidato(a):

a) formato digital, em arquivo digital *pdf, contendo, no mínimo, 1 (uma) página (página A4) e, no máximo, 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e margens 3,0 cm (superior e esquerda) e 2,0 cm (inferior e direita);

b) formato manuscrito, com uso de caneta esferográfica azul ou preta, em letra legível, em folha de papel com pauta, tamanho compatível com A4, contendo, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) páginas, sendo que, nesta opção, a carta deverá ser, após concluída, escaneada e convertida em formato *pdf para envio junto com os demais documentos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão homologadas as inscrições efetuadas mediante o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 3 do presente Edital**, “Das Inscrições”.

4.2. A Uesb fará divulgar, até o dia **17 de julho de 2024**, em sua página na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado, a relação de inscrições homologadas e inscrições indeferidas.

4.3. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado da homologação das inscrições, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **desde o dia 17 de julho até às 23h59 do dia 19 de julho de 2024**.

4.4. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o *e-mail* ledoc.uesb@gmail.com, com a informação “**Recurso – Edital 172/2024**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

4.5. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *pdf.

4.6. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7. Não serão acatados recursos fundamentados na inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.8. Somente serão acatados recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, pela equipe designada pela Prograd, da inscrição encaminhada pelo candidato no período regular.

4.9. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão designada pela Prograd, e será publicado por meio de Portaria da Reitoria a ser **publicada no D.O.E. até o dia 24 de julho de 2024.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital adotará, como critério de avaliação e classificação dos candidatos, a inserção e o envolvimento dos mesmos com a temática da educação do campo, a articulação de sua trajetória acadêmica, profissional e social com os objetivos da formação de profissionais da educação do campo, além de sua capacidade de articulação e expressão verbal (adequação de seu texto à norma-padrão da Língua Portuguesa, coerência expositiva e argumentativa, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia).

5.2. Os candidatos serão avaliados por Comissão especialmente designada pela Prograd, composta de 03 (três) membros, docentes vinculados à Uesb, que atribuirão pontos à Carta de Intenção apresentada pelos candidatos, no momento da inscrição, conforme Barema indicado no Quadro II deste Edital.

Quadro II: Barema para Análise e Pontuação das Cartas de Intenção apresentadas pelos Candidatos:

	Critério de Avaliação	Pontuação máxima a ser atribuída
1	Formação acadêmica, profissional e social do candidato, e sua relação com a temática da formação de profissionais da educação para escolas do campo	10 pontos
2	Descrição, pelo candidato, das justificativas para realização do curso e das expectativas quanto aos impactos profissionais, pedagógicos e sociais decorrentes da oferta e desenvolvimento do curso	60 pontos
3	Habilidades no manuseio da norma padrão da Língua Portuguesa na comunicação escrita (coesão, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia) e coerência expositiva e argumentativa	30 pontos



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Total de Pontos Possíveis	100 pontos
---------------------------	------------

5.3. Serão considerados/as aprovados/as, os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e serão convocados(as) para matrícula aqueles classificados, em ordem decrescente, até o número de vagas estabelecido, de acordo com os perfis de candidatos definidos no **subitem 2.5 do presente Edital**: 28 (vinte e oito) vagas para candidatos do Perfil I (docentes), e 12 (doze) vagas para candidatos do perfil II (demanda social), para cada *campus* (Itapetinga e Vitória da Conquista).

5.4. Em caso de empate na pontuação entre candidatos, será conferida prioridade aos candidatos que, na ordem abaixo (critérios de desempate):

- I. para candidatos do perfil I:
 - a) comprovem a condição de professor efetivo da educação básica, atuando em unidade escolar pública do campo;
 - b) comprovem a condição de professor da educação básica, atuando em unidade escolar pública que atendam, entre seus estudantes, alunos pertencentes a comunidades do campo;
 - c) tenham maior tempo de atuação na educação básica, na condição de docente;
 - d) tenham maior idade;
- II. para candidatos do perfil II:
 - a) sejam identificadas, nos termos definidos no presente Edital, como pessoas pretas e pardas, pertencentes a comunidades do campo;
 - b) tenham maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

6.1. O resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital será publicado, na página da Uesb na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado até o dia **31 de julho de 2024**.

6.2. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado final do processo seletivo, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, desde o dia 01 até às 23h59 do dia 02 de agosto de 2024.

6.3. Os recursos contra o resultado final do concurso deverão ser encaminhados para o *e-mail*



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ledoc.uesb@gmail.com, com a informação “**Recurso – Edital 172/2024**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

6.4. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *.pdf.

6.5. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

6.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Prograd, referida no **subitem 5.2 do presente Edital**.

6.7. O resultado do julgamento dos recursos e a republicação do resultado final, após recursos, se houver alteração, serão publicados na página oficial da Uesb na *internet* e no Diário Oficial do Estado até o **dia 07 de agosto de 2024**.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas definido neste Edital, de acordo com os perfis estabelecidos no subitem 2.5, serão **convocados** para efetivação da matrícula, mediante Edital específico, a ser divulgado oportunamente, conforme cronograma apresentado no **item 9 deste Edital**.

7.2. O Edital de convocação para matrícula, referido no subitem anterior, discriminará a documentação obrigatória, a ser apresentada pelos candidatos convocados, sob pena de perda ao direito de matrícula.

7.3. O atendimento ao Edital de Matrícula será por meio eletrônico, com envio de formulário e documentos obrigatórios para endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Uesb, e divulgado no próprio Edital, até a data-limite de **18 de agosto de 2024**.

7.4. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão preenchidas mediante nova convocação de candidatos(s) aprovados, nos termos do **subitem 5.3 deste Edital**, observada a ordem de classificação e as vagas estabelecidas para cada um dos perfis do público-alvo, bem como as possibilidades de migração de vagas, de um para outro perfil e de um para outro *campus*, conforme **subitens 2.5.1 e 2.5.2** do presente Edital.

7.6. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

7.7. O início efetivo das atividades acadêmicas do curso ocorrerá no dia **30 de agosto de 2024**, nas dependências da Uesb, *campi* de Itapetinga e Vitória da Conquista.

8. DAS BOLSAS PARA DISCENTES MATRICULADOS NO CURSO

8.1. O curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo da Uesb será oferecido por meio de convênio entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, celebrado nos termos do Edital Capes nº 23/2023 – Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica, Parfor Equidade.

8.2. Nos termos do item 10.3 do Edital Capes nº 23/2023, “os estudantes **indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo**, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do Parfor Equidade”, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

8.3. Nos termos do Quadro 1, item 10.5.2 do Edital Capes nº 23/2023, a bolsa referida no subitem anterior corresponderá a uma cota mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo [...] regularmente matriculado em curso do Parfor Equidade”.

8.4. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao/à beneficiário/a, mediante depósito mensal em conta de titularidade única do/a bolsista.

8.5. A efetiva implementação e a manutenção da bolsa referida nos subitens anteriores dependerão de atendimento, por parte do/a estudante beneficiário/a, das condições impostas pela Capes no Edital Capes nº 23/2023, item 10.5, “Concessão de Bolsas”.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital seguirá o cronograma apresentado no Quadro III.

Quadro III: Cronograma

Atividade	Período / Data
Período de inscrições	de 01 a 14/07/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e indeferidas	17/07/2024
Período para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e indeferidas	até 19/07/2024
Data de divulgação e publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	24/07/2024
Data de divulgação e publicação do resultado final do processo seletivo	31/07/2024
Período para interposição de recursos quanto ao resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital	até 02/08/2024
Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final do processo seletivos, após recursos (se houver alteração)	07/08/2024
Período previsto para realização de matrícula <i>on-line</i> no curso, após publicação de edital de convocação	até 18/08/2024
Previsão de início das atividades do curso	30 de agosto de 2024

9.2. As datas e períodos estabelecidos no Quadro III, Cronograma, poderão ser alterados, por necessidade ou conveniência da Uesb, devendo tais alterações ser devidamente comunicadas por meio da página oficial da Uesb na *internet* (www.uesb.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado dos procedimentos adotados na execução do presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.2. A homologação das inscrições, os resultados finais, a convocação para entrega da documentação para matrícula e a relação das matrículas deferidas serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço relacionado a este Edital, e publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.3. A Uesb se reserva o direito de, na hipótese de não preenchimento das vagas disponíveis e de decisão da Capes contrária ao financiamento do curso, cancelar a oferta do curso tratado no presente Edital, não sendo admissíveis pleitos de ressarcimento ou indenização de quaisquer espécies.

10.4. Os **Anexos I, II, III, IV e V** tornam-se partes integrantes do presente Edital.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial regido pelo presente Edital será encerrado após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados e convocados.

10.6. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), ouvidas as Coordenações Institucionais do Parfor e do Parfor Equidade da Uesb.

Vitória da Conquista, BA, 28 de junho de 2024.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR